

PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO DE FITNESS

Entre:

Fitness Hut, S.A., com sede na Av. D. Félix Niza Ribeiro, Nº 7 – 2 C – Porto Salvo, 2740.314 Oeiras, com o capital social de € 50.006,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509736319, neste ato representada pelo senhor **Bruno Gonçalo Baliza Martins**, na qualidade de procurador com poderes para o ato, adiante designada apenas por **FITNESS HUT**.

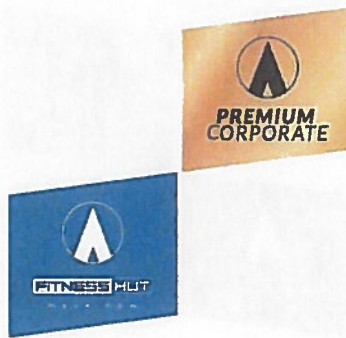
E

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO com sede na Avenida Rovisco Pais, nº1, 1049-001 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 507 930, neste ato representada pelo **Presidente Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira**, com poderes para o acto, adiante designada apenas por **EMPRESA**.

Quando referidas conjuntamente, **FITNESS HUT** e **EMPRESA** serão designados por Partes.

Considerando que:

- a) A **FITNESS HUT** é uma empresa que se dedica à conceção, desenvolvimento, exploração, gestão e manutenção de *health clubs*, clubes de fitness e ginásios e espaços de bem-estar físico, comércio de produtos e serviços nas áreas de fitness e bem-estar físico e à prestação de serviços de acesso a consultas de nutrição;
- b) A prática regular de atividade física previne e reverte os problemas de saúde decorrentes do estilo de vida atual;
- c) A **EMPRESA**, no âmbito da sua responsabilidade social, tem preocupações com os seus colaboradores que transcendem os direitos e deveres decorrentes do vínculo que mantêm.



É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos acima e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa fixar um quadro de cooperação institucional entre as Partes tendente à promoção da prática regular de exercício físico entre os colaboradores da **EMPRESA** na **FITNESS HUT**.

CLÁUSULA 2.ª

Condições Privilegiadas

1. Pelo presente protocolo, a **FITNESS HUT** atribui aos colaboradores da **EMPRESA** que se inscrevam nos seus clubes a partir de 01 de dezembro 2019, as seguintes condições privilegiadas de acesso aos seus serviços:

a) Pagamento

O **COLABORADOR** inscrito acorda na realização dos seguintes pagamentos, através de débito direto:

I. Valor anual (doze meses):

- i. € 24 (vinte e quatro euros), acrescido do valor semanal referido no ponto II;**

II. Valor semanal:

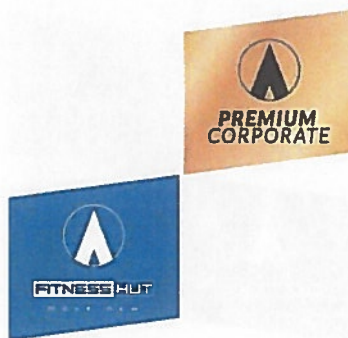
- i. € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos), sendo o pagamento efetuado de catorze em catorze dias, originando um total de € 11 (onze euros) quinzenais.**

b) Serviços

O **COLABORADOR** terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

I. Horário:

- i. Total, sem restrições (horário completo);**



II. Utilização:

- i. Total sem restrições (7 dias por semana, todos os clubes da cadeia);

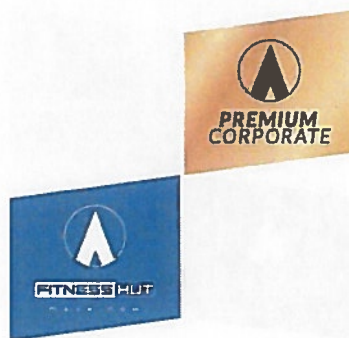
III. Atividades:

- i. Utilização do ginásio (sala de máquinas);
- ii. Utilização de aulas de grupo;
- iii. Utilização dos balneários;
- iv. Serviço HUT20 (2 x bebidas vitaminadas);

IV. Atividades autónomas:

- i. Consultas de nutrição.

2. Aos **COLABORADORES** da **EMPRESA** que tenham aderido à **FITNESS HUT** até 30 de novembro de 2019 (data fim protocolo atual) , são aplicáveis as condições privilegiadas de acesso aos clubes **FITNESS HUT** previstas no número anterior, com exceção das condições de pagamento previstas na alínea a), mantendo-se, quanto a estas, os valores de pagamento anuais e mensais que se encontravam em vigor à data da sua adesão.
3. Verificando-se a adesão de um sócio **COLABORADOR** da **EMPRESA** a partir de 01 de dezembro de 2019 (data início novo protocolo), as condições privilegiadas referidas no n.º 1 da presente cláusula podem ser estendidas a mais 3 (três) membros do agregado familiar dos **COLABORADORES** e podem manter-se após a cessação do vínculo contratual que mantenham com a **EMPRESA** desde que expressamente autorizadas pela **FITNESS HUT**.
4. Aos membros do agregado familiar de um sócio **COLABORADOR** da **EMPRESA** que tenham aderido à **FITNESS HUT** até 30 de novembro de 2019 (data fim protocolo atual), são aplicáveis as condições privilegiadas de acesso aos clubes **FITNESS HUT** previstas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das condições de pagamento previstas na alínea a), mantendo-se, quanto a estas, os valores de pagamento anuais e mensais que se encontravam em vigor à data da sua adesão.

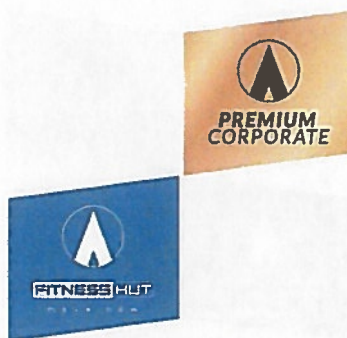


5. Aos membros do agregado familiar de um sócio **COLABORADOR** da **EMPRESA** que tenha aderido à **FITNESS HUT** até 30 de novembro de 2019 (data fim protocolo atual) e que pretendam aderir à **FITNESS HUT** a partir de 01 de dezembro de 2019 (data início novo protocolo), são aplicáveis as condições privilegiadas de acesso aos clubes **FITNESS HUT** previstas no n.º 1 da presente cláusula.
6. Para efeitos dos números anteriores, são considerados elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto;
 - b) Filhos maiores de 16 anos.
7. Os pagamentos dos membros do agregado familiar inscritos são efetuados na conta do **COLABORADOR**.
8. As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
9. Aos **COLABORADORES** da **EMPRESA**, bem como aos membros do seu agregado familiar que adiram à **FITNESS HUT** ao abrigo do presente protocolo são aplicáveis as regras, direitos e obrigações aplicáveis aos demais associados individuais, nomeadamente as modalidades de adesão, o regulamento do clube e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais que se encontrarem em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Divulgação

1. As Partes comprometem-se a divulgar os termos do presente protocolo pelos meios que considerem mais adequados, facilitando e promovendo o seu conhecimento pelos potenciais beneficiários, nomeadamente através da sua publicação nas páginas dos respetivos sítios na internet.



CLÁUSULA 4.ª

Prazo e duração do contrato

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos.
2. Qualquer uma das partes poderá, a todo o tempo, denunciar o presente protocolo mediante comunicação, por escrito, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias relativamente à data em que pretende fazer cessar os seus efeitos.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições diversas

1. Qualquer proposta de modificação ao presente contrato será analisada por ambas as Partes e implementada em data a definir em conjunto.
2. Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade do presente contrato e não prejudicarão os direitos de qualquer das Partes, devendo, no entanto, ser corrigidos assim que detetados, para que a situação alcançada seja aquela que se apresentaria caso o erro, a omissão ou lapso não tivesse ocorrido.

CLÁUSULA 6ª

Notificações

1. Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre as Partes, nos termos do presente protocolo deverão ser dirigidas, por correio eletrónico para os seguintes endereços:
 - a) **FITNESS HUT:** andreia.carlinhos@fitnesshut.pt;
 - b) **EMPRESA:** claudia.pinto@tecnico.ulisboa.pt;
2. As alterações aos endereços referidos no cabeçalho do protocolo só se tornarão efetivas, após a receção pelas partes da respetiva comunicação escrita.



Feito em Lisboa, aos 20 dias do mês de novembro de 2019, em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar de igual valor, sendo rubricado em todas as suas folhas e assinada a final pelas Partes.

Pela **FITNESS HUT**

FITNESS HUT S.A.
NIF: 509 736 319

Pela **EMPRESA**

Arliando Oliveira